



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

--- Estado de São Paulo ---

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

TERMO ADITIVO Nº.: 08

AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.: 14/2017

Processo Administrativo nº.: 21/2017

Interessado: **IRMANDADE DO HOSPITAL FRANCISCO ROSAS A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PINHAL**

Pelo presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº.: 14/2017, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.739.083/0001-73, com sede na Av. Washington Luiz, 50 – Centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado pelo neste ato pelo senhor **SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR**, e, de outro o lado, a **IRMANDADE DO HOSPITAL FRANCISCO ROSAS A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PINHAL**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º **54.228.648/0001-49** com sede na Rua Teixeira Rios, 210 – Centro na cidade de Espírito Santo do Pinhal, representada por seu provedor, Sr. **JAQUES PONTES CASALECCHI**, e;

Considerando que:

- a) As partes firmaram o Termo de Colaboração nº.: 14/2017.
- b) Há possibilidade de prorrogação de sua vigência, em conformidade com a "Cláusula 3 – Da Vigência";

RESOLVEM, as PARTES, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO que se regerá pelas condições e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 1 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. Fica, o Termo de Colaboração nº.: 14/2017, com as alterações inseridas pelos Termos Aditivos, prorrogado por mais 272 dias, com início em 03.02.2018 e término em 02.11.2018, para cumprimento dos objetos e das metas, conforme cláusula 1, do Termo de Colaboração nº.: 14/2017, nos termos do novo plano de trabalho anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA 2 – DOS REPASSES

2. Para a execução das ações previstas no Termo de Colaboração nº.: 14/2017, o **MUNICÍPIO** repassará à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** o montante de **R\$ 2.814.219,97 (Dois milhões, oitocentos e quatorze mil, duzentos e dezenove**



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

--- Estado de São Paulo ---

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

dezenove reais e noventa e sete centavos) em 09 parcelas de acordo com o cronograma de desembolso.

- 2.1. Os valores serão repassados com a seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):
- 2.1.1. Recurso Fonte 01 – Municipal: R\$ 871.900,00 (oitocentos e setenta e um mil e novecentos reais)
- 2.1.2. Recurso Fonte 05 – Federal: R\$ 1.942.319,97 (Um milhão, novecentos e quarenta e dois mil, trezentos e dezenove reais e noventa e sete centavos)
- 2.1.3. **TOTAL GERAL: R\$ 2.814.219,97 (Dois milhões, oitocentos e quatorze mil, duzentos e dezenove reais e noventa e sete centavos)**

CLÁUSULA 3 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do CONTRATO INICIAL, dos TERMOS ADITIVOS N° 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 não modificadas pelo presente TERMO ADITIVO e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelo MUNICÍPIO e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL neste ato.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Espírito Santo do Pinhal, 02 de fevereiro de 2018.


SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR
Prefeito Municipal
RG: 32.510.985-0
CPF: 286.040.788-00


JAQUES PONTES CASALECCHI
Irmandade do Hospital Francisco Rosas
Provedor
RG: 15.690.769
CPF: 047.432.338-28


ANTONIO GUILHERME FERREIRA
Irmandade do Hospital Francisco Rosas
Procurador
RG: 9.825.855-2
CPF: 850.082.228-72